

AO EXPEDIENTE
Em 21 SET 2009



Presidente

Recebido. Aut
e Inclua em
Em 19/09/2009
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

21 SET 2009

Protocolo 214/09

Processo 211/09

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº166 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante doação, edificação de propriedade do Estado de Rondônia ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, e dá outras providências".

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste manifesta seu interesse a alienar, mediante doação, A edificação situada na Rua Tomé de Souza com Rua Pico de Jaca – Setor 14, antigo Terminal Rodoviário.

A respectiva doação terá como destinação a instalação da Secretaria Municipal de Obras e suas dependências.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas7 Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

21 SET 2009

refinado
Nome



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante doação, edificação de propriedade do Estado de Rondônia ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Estadual autorizado a proceder a doação ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, da edificação situada na Rua Tomé de Souza com Rua Pico de Jaca – Setor 14, antigo Terminal Rodoviário, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob o nº 603.

§ 1º O imóvel doado por esta Lei será destinado especificamente para instalação da Secretaria Municipal de Obras e suas dependências.

§ 2º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará no desvio de destinação da presente doação, com imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Estado de Rondônia, com todas suas benfeitorias independentemente de interpelação judicial;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.